

Portaria nº 92/2025-SME.
De 11 de dezembro de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº234/2025 - Data: de 11
de dezembro de 2025.

Súmula: "Institui a Comissão Interna de Estudos e
Elaboração do Plano de Implementação da Educação
das Relações Étnico-Raciais e Educação em Direitos
Humanos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do
Decreto nº 6277, de 10 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Interna de
Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação em Direitos Humanos (EDH),
com a seguinte finalidade:

- I - Propor e promover estratégias para implantação e implementação de políticas relativas e
às temáticas afetas ao ERER e EDH;
- II - Colaborar no planejamento e definição de metas anuais para o plano de ação da Secretaria
Municipal de Educação, no âmbito das temáticas vinculadas;
- III - Participar de reuniões e encontros de formação continuada para debater as temáticas
relacionadas;
- IV - Apoiar a criação e consolidação das Comissões Locais de ERER e EDH na Rede
Municipal Ensino;
- V - Incentivar e apoiar projetos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino sobre
Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação em Direitos Humanos;
- VI - Acompanhar a utilização de recursos financeiros vinculados às temáticas afetas;
- VII - Acompanhar processos de seleção, aquisição e produção de materiais, incluindo
didático pedagógicos, que contemplem educação das relações étnico-raciais, direitos
humanos e outros temas afetos;
- VIII- Propor a criação do Fórum Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação
em Direitos Humanos (EDH) no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino.



Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I - Divisão de Ações Intersetoriais

- a) Chaieny de Almeida Moraes - Matrícula: 355890 (Titular)
- b) Vanessa Romero Frois - Matrícula: 357671 (Suplente)

II - Divisão de Gestão

- a) Luciane Cristina Ramos - Matrícula: 34401/274601 (Titular)
- b) Cristiane Maria Ramos Gomes - Matrícula: 348250 (Suplente)

III - Divisão de Educação Infantil

- a) Mariane Zatta de Medeiros - Matrícula: 356487 (Titular)
- b) Tatiane Aparecida Miranda da Cruz - Matrícula: 361480 (Suplente)

IV - Divisão de Transporte

- a) Eliane Rodrigues Arruda Pereira - Matrícula: 352389 (Titular)
- b) Denise Konopka de Melo - Matrícula: 266701 (Suplente)

V - Divisão Educação Especial

- a) Elaine Helen de Abreu - Matrícula: 355619 (Titular)
- b) Nataly Rodrigues de Azevedo - Matrícula: 355840 (Suplente)

VI - Divisão Equipe Suplementar

- a) Joelci da Silva de Oliveira - Matrícula: 256101 (Titular)
- b) Vanessa Damasceno da Silva - Matrícula: 348433 (Suplente)

VII - Divisão Administrativa

- a) Mavila de Fátima Barbosa Arruda Falcão - Matrícula: 352156 (Titular)
- b) Nara Regina Bressan - Matrícula: 351346 (Suplente)

VIII - Divisão de Educação Integral

- a) Noeli Duda - Matrícula: 348805/348157 (Titular)
- b) Suelen Jaqueline Dibas - Matrículas: 353106/356846 (Suplente)

IX - Divisão de Tecnologia Educacional

Vanessa Cristina de Almeida Lionardo - Matrícula: 355395 (Titular)

X - Divisão de Ensino Fundamental

- a) Eliziane Aparecida Cruz dos Santos - Matrícula: 352955 (Titular)
- b) Ademir Rodrigues - Matrícula: 351120 (Suplente)

XI - Coordenação Temas Transversais

- a) Flávio Santos Gonçalves - Matrícula: 362216



DA COORDENAÇÃO - COMISSÃO ERER/EDH

Art. 3º A Coordenação da Comissão ERER/EDH ficará **vinculada diretamente à Divisão de Ações Intersetoriais**, setor que já desenvolve projetos voltados aos direitos humanos e à garantia de direitos, assegurando a articulação e a integração das políticas educacionais nessa área.

Art. 4º Compete à Coordenação da Comissão ERER/EDH:

I – Planejar, executar e acompanhar as ações previstas no plano de ação da Comissão ERER/EDH;

II – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da rede municipal de ensino nas temáticas da diversidade étnico-racial e dos direitos humanos;

III – Apoiar as instituições educacionais na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e nas práticas pedagógicas específicas para cada programa;

IV – Articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais e entidades da sociedade civil;

V – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e propor ações de aprimoramento das políticas de equidade e direitos humanos na educação municipal;

VI – Monitorar o trabalho da Comissão Interna e das Comissões Externas ERER/EDH, garantindo a articulação entre a Secretaria e as instituições municipais de ensino;

VII – Realizar visitas técnicas, orientações e acompanhamento sistemático das ações;

VIII – Organizar encontros para exposição das práticas exitosas referentes a ERER e EDH realizadas pelas instituições de ensino.

IX- Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o desenvolvimento das ações.

§ 1º. A Comissão realizará encontros periódicos, preferencialmente mensais, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

§ 2º. A Coordenação ERER/EDH contará com equipe técnica permanente composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, selecionados conforme perfil técnico compatível com as atribuições dos Programas.

DA COMISSÃO INTERNA ERER/EDH

Art. 5º Compete à Comissão Interna ERER/EDH:

I – Assessorar a Coordenação da Comissão ERER/EDH na implementação das ações;

II – Acompanhar o cumprimento das metas, cronogramas e indicadores de execução da




- secretaria municipal de educação e das instituições de ensino referente a ERER/EDH;
- III – Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o desenvolvimento das ações;
 - IV – Promover a integração entre todas as áreas da Secretaria;
 - V – Monitorar, em conjunto com a Coordenação, o funcionamento das Comissões Externas ERER/EDH nas instituições municipais de ensino;
 - VI – Sugerir ajustes e encaminhamentos necessários ao aprimoramento das políticas de equidade e direitos humanos na rede municipal;
 - VII – Participar de reuniões e encontros de formação continuada;
 - VIII – Apoiar a criação e consolidação das Comissões Externas ERER/EDH.

§ 1º A composição da Comissão Interna será definida por ato da Secretaria Municipal de Educação, devendo contemplar representantes de diferentes áreas técnicas e pedagógicas da pasta.

§ 2º Entre as temáticas a abordar nos estudos e formações da Comissão, podem constar: educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais, práticas pedagógicas de acolhimento aos estudantes migrantes, em situação de refúgio e itinerância, arte e cultura de povos e comunidades tradicionais, direitos das crianças e adolescentes, diversidade de condição física, sensorial, intelectual e/ou de neurodesenvolvimento, diversidade cultural e religiosa, igualdade e equidade de gênero, respeito e valorização da pessoa idosa, diversidade etária e geracional, superação de todas as formas de violências e violações, entre outros que sejam considerados necessários pela Comissão Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 68/2025.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2025



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

